



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 29.136, DE 20 DE JULHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 685-1/2012, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, pelo prazo de 02 (dois) anos, dos bens integrantes do patrimônio Municipal descritos abaixo, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto:

Quantidade	Equipamento	Empenho	Valor (R\$)	Patrimônio
01	Monitor de LCD 20" - AOC	29.164	319,00	196.329
01	Mesa de reunião retangular - PONTOCOM	28.823	799,00	195.873
50	Cadeiras fixas com braços - ATHIKA	24.828	4.170,00	196.249 a 196.298
02	Monitores de LCD 20" - SAMSUNG	24.651	612,00	192.327 e 192.328
02	Microcomputadores - ITAUTEC	24.653	5.200,00	195.849 e 195.850
01	Bebedouro conjugado - IBBL	23.469	715,00	192.393
01	Aparelho telefônico KS - LEUCOTRON KS/HB	23.530	300,00	192.280
01	Central telefônica - PABX	23.530	1.260,00	192.281
05	Estantes de aço - ISMA	23.251	872,50	195.745 a 195.749
01	Câmera fotográfica - SONY	22.940	369,00	192.305
02	Telas de projeção - TECH	22.056	640,00	192.229 e 192.230




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

01	Forno de micro-ondas - PANASONIC	21.591	315,00	192.264
01	Bebedouro de pressão - NATUGEL/POLICARBOM	21.594	715,00	192.279
01	Refrigerador doméstico - CONSUL	21.593	1.814,00	192.255
01	Microcomputador com processador - DELL	34.015	3.897,00	196.362
02	Mesas escrivaninhas - BELLART	24.829	390,00	196.363 e 196.364

Art. 2º Fica convalidada a outorga dos bens referidos no art. 1º, no período compreendido entre 1º de julho de 2020 até a data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, objeto do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, de bens móveis integrantes do patrimônio público municipal, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**.

Processo nº 685-1/2012

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e, de outro, o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 003.302.793/0001-91, com sede na Avenida Professor Giácomo Ítria, nº 393, Anhangabaú, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **RENATA JORGE DO LAGO**, CI/RG nº 28.639.478-9, CPF/MF nº 263.945.078-65, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, têm justo e avençado o seguinte:

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos bens integrantes do patrimônio municipal descritos abaixo, conforme Decreto nº 29.136, de 20 de julho de 2020:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Quantidade	Equipamento	Empenho	Valor (R\$)	Patrimônio
01	Monitor de LCD 20" - AOC	29.164	319,00	196.329
01	Mesa de reunião retangular - PONTOCOM	28.823	799,00	195.873
50	Cadeiras fixas com braços - ATHIKA	24.828	4.170,00	196.249 a 196.298
02	Monitores de LCD 20" - SAMSUNG	24.651	612,00	192.327 e 192.328
02	Microcomputadores - ITAUTEC	24.653	5.200,00	195.849 e 195.850
01	Bebedouro conjugado - IBBL	23.469	715,00	192.393
01	Aparelho telefônico KS - LEUCOTRON KS/HB	23.530	300,00	192.280
01	Central telefônica - PABX	23.530	1.260,00	192.281
05	Estantes de aço - ISMA	23.251	872,50	195.745 a 195.749
01	Câmera fotográfica - SONY	22.940	369,00	192.305
02	Telas de projeção - TECH	22.056	640,00	192.229 e 192.230
01	Forno de micro-ondas - PANASONIC	21.591	315,00	192.264
01	Bebedouro de pressão - NATUGEL/POLICARBOM	21.594	715,00	192.279
01	Refrigerador doméstico - CONSUL	21.593	1.814,00	192.255
01	Microcomputador com processador - DELL	34.015	3.897,00	196.362
02	Mesas escrivaninhas - BELLART	24.829	390,00	196.363 e 196.364



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

III - O **PERMISSIONÁRIO** recebe, neste ato, os equipamentos e mobiliários descritos na Cláusula I, obrigando-se a zelar pela conservação dos mesmos, sob pena de ressarcimento do **MUNICÍPIO** mediante a entrega de bens em condições e qualidades equivalentes.

IV - Os bens deverão ser utilizados pelo **PERMISSIONÁRIO** para execução de serviços de sua especialidade com o objetivo de atendimento ambulatorial de paciente encaminhados pela rede de saúde do Município, com atividades preventivas e educativas e de tratamento na área de dependência química de álcool e drogas e comorbidades psiquiátricas.

V - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** a devolver os bens públicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da respectiva notificação.

VI - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às normas municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

VII - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

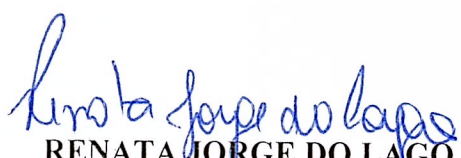
E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 28 de julho de 2020.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde


RENATA JORGE DO LAGO
Centro Especializado no Tratamento de
Dependências em Álcool e Drogas - CEAD

Testemunhas:

Nome *Priscila Malatesta*
CI/RG nº *33003549-6*

Nome *Francineir Mayra Sara*
CI/RG nº *46970 861 - 7*
ACS